

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969/2012**

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, como também dos Secretários Adjuntos do Município de Acari/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam fixados os SUBSÍDIOS do Prefeito e do Vice-Prefeito de Acari/RN, para o período de mandato com início em 1º de janeiro 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, respectivamente, em R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) e R\$ 6.750,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), pagos em parcelas únicas.

Art. 2º. – Os SUSÍDIOS dos Secretários Municipais, como também dos Secretários Adjuntos, com status e responsabilidades equivalentes àquelas definidas em Lei específica do Executivo, ficam fixados em, respectivamente, R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) e R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), pagos em parcela única.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos, anualmente, na oportunidade da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 4º - É vedado o pagamento de qualquer remuneração acessória ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, como também aos Secretários Adjuntos, salvo diárias e ajudas de custo concedidas em consonância com a lei e, no caso dos Secretários serem servidores públicos efetivos, se optarem pela remuneração do cargo efetivo farão jus a vantagens de caráter pessoal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 09 de outubro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador: 7E5ED5E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2012. Edição 0756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>